



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

CARGO ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO

RESPOSTA ESPERADA – QUESTÕES DISSERTATIVAS

QUESTÃO 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base no artigo 35 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que dispõe:

“Os bens expropriados, uma vez incorporados à Fazenda Pública, não podem ser objeto de reivindicação, ainda que fundada em nulidade do processo de desapropriação. Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos”.

Considerou-se integralmente a resposta que respondeu negativamente à pergunta do enunciado e explicou que a ação judicial competente deverá resolver a questão em perdas e danos.

QUESTÃO 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base no artigo 103, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 103 [...]”

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato”.

Em relação à explicação de uma das exceções acima, considerou-se tanto a explicação expressa no artigo 103, § 5º, II, da Lei n.º 14.133/2021, quanto a descrita no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

Considerou-se integralmente a resposta que citou as duas exceções e explicou pelo menos uma delas.

QUESTÃO 3 – DIREITO CONSTITUCIONAL

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base no artigo 60, §§ 2º e 4º, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

[...]

§2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

[...]

§4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;*
- III - a separação dos Poderes;*
- IV - os direitos e garantias individuais”.*

Considerou-se integralmente a resposta que na letra

- (a) explicou que a proposta de emenda constitucional será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 3/5 dos votos dos respectivos membros; e
- (b) citou 3 das 4 hipóteses previstas no artigo 60, § 4º, da Constituição Federal.

QUESTÃO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

Esperava-se que o candidato, mesmo que resumidamente, fosse capaz de desenvolver raciocínio jurídico com base no artigo 60, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 105 [...]

§2º No recurso especial, o recorrente deve demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que a admissão do recurso seja examinada pelo Tribunal, o qual somente pode dele não conhecer com base nesse motivo pela manifestação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão competente para o julgamento.

[...]

§3º Haverá a relevância de que trata o § 2º deste artigo nos seguintes casos:

I - ações penais;

II - ações de improbidade administrativa;

III - ações cujo valor da causa ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos;

IV - ações que possam gerar inelegibilidade;

V - hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça;

VI - outras hipóteses previstas em lei”.

Considerou-se integralmente a resposta que na letra

- (a) abordou que a Constituição Federal prevê que o Tribunal somente pode dele não conhecer o recurso especial com base na relevância de direito federal infraconstitucional pela manifestação de 2/3 dos membros do órgão competente para o julgamento; e
- (b) mencionou 2 casos de relevância de direito federal infraconstitucional previstos no artigo 105, § 3º, da Constituição Federal.

Com base nessas premissas, foram aplicados os critérios de avaliação previstos no Edital.